



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



PROCESSO Nº054/2020/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 CONTRATO Nº65/2020

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, nesta cidade de Magda, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, portador do RG. 28.551.473-8 -SSP/SP e do CPF nº 287.921.288-07, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALLMA MOTOE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF sob 25.240.778/0001-07e Inscrição Estadual nº 797.222.046.118, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 1631 na cidade de Ribeirão Preto (SP), neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Senhor **ALESSANDRO TONIELLO**, portador do RG. nº 17.201.398-7 e do C.P.F. n.º 104.651.418-03, residente e domiciliado na Rua Carlos Rateb Cury, 697- Casa 33, Condomínio Buenos Aires na cidade de Ribeirão Preto (SP), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2020 - PROCESSO n.º 054/2020, tem entre si ajustado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo assinadas:

CLAUSULA PRIMEIRA:- OBJETO E PREÇO

1.1 - A “CONTRATADA” compromete-se a fornecer, **TRÊS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO**, para uso da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), nos termos Resolução 291 do COTRAN e do termo de referência contido no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DA ENTREGA

2.1 - Os veículo devera ser entregues no Paço Municipal, sem custos adicionais, fretes ou despesas de transporte, carga e descarga, acompanhada da nota fiscal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, quando procederá o seu aceite conforme a descrição estabelecida no Edital.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA:- DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (**quinze**) dias a partir do aceite definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada e liquidada.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Magda.

CLÁUSULA QUARTA:- VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 - Para todos os fins e efeitos legais, o presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020;

4.2 - O prazo para execução do fornecimento objeto do presente contrato será até entrega definitiva da quantidade constante da Cláusula Primeira deste Contrato ou até o dia 31 de dezembro de 2020 quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

4.3 - O prazo de entrega dos objetos será de 60 dias, a partir da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020: unidade: 02.07.01(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); funcional: 10.301.0011.1072.0000 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2020.19.16735); elemento: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE), ficha 286 e 287. Unidade: 02.07.01(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); funcional: 10.301.0011.1071.0000 (EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 2020.9.15467); elemento: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE), ficha 288 e 289.



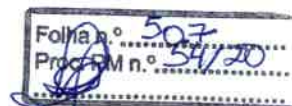
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



5.2 - O presente contrato fica desde a presente data, devidamente contabilizado, globalmente, no valor de **R\$ 386.700,00 (Trezentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A “CONTRATADA” obriga-se a:

6.1 - Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

6.2 - Fornecer os objetos de boa qualidade;

6.3 – Fornecer os objetos dentro do prazo de validade e compatíveis para a sua dispensação, tendo ao menos 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade;

6.4 - Efetuar as entregas sem cobrança adicional de fretes e outras despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES E MULTAS

7.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

7.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

7.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



7.2.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.2.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2.4 O veículo não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

7.2.4.1 A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 7.2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

7.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA:- FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a “CONTRATADA” seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a “CONTRATANTE”, através dos seus funcionários ou de prepostos formalmente designados, se reserva o direito sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



8.2 - Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela “CONTRATANTE” ou seus prepostos à “CONTRATADA” ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

8.3 – Fica nomeado como fiscal de contrato, Diretor e Supervisor de Saúde do Município, SR. Ivan José Peria, CPF n.º 217.440.818-08, conforme ato próprio em anexo, servidor designado pela Prefeitura do Município.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO

9.1 - A “CONTRATANTE” poderá rescindir, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à “CONTRATADA” qualquer direito a indenização, nos seguintes casos:

9.1.1 - Paralisação do fornecimento;

9.1.2 - Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições estabelecidas no Edital ou na execução deste contrato.

9.2 - No caso da rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da “CONTRATADA”, a “CONTRATANTE”, deverá ser indenizada de todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

9.3 - Atendendo a interesse público, a “CONTRATANTE” poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação prévia e pagamento à “CONTRATADA”:

9.3.1 - Dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem 3 deste item XIII do Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



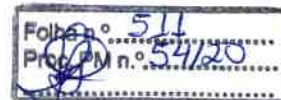
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA:- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extrajudiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas a “CONTRATANTE” pela “CONTRATADA”, em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito

Magda, 27 de julho de 2020.

CONTRATADA
ALESSANDRO TONIELLO
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG.: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Adriana Neves
Consultora de Vendas
(16) 99700-0569
adriana.neves@grupoallma.com.br



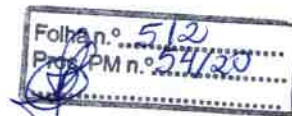
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: ALLMA MOTOE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 65/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 27 de julho de 2020.



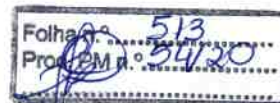
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: ALESSANDRO TONIELLO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 104.651.418-03 RG: 17.201.398-7 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/11/1970

Endereço residencial completo: Rua Carlos Rateb Cury, 697- Casa 33- condomínio Buenos Aires, Ribeirão Preto, CEP: 14.110-000.

E-mail institucional: Adriana.neves@grupoallma.com.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/2020

OBJETO: TRÊS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA ZERO QUILOMETRO,
para uso da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, xxx de julho de 2020.



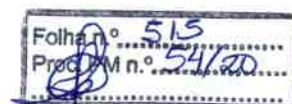
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Folha n.º	516
Proc. PM n.º	5420

Page 1 of 1

Licitação: 000025/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

7150 - ALLMA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
1	00000001	AMBULÂNCIA TIPO "A"-SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO LOTE 1			128.900,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca				
1	028.000.176	AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - LOTE 01		0,00	UN.	1
				0,00	0,00	
				Valor Total dos Itens:		
				0,00		

7150 - ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote			Valor Total	
2	00000002	AMBULÂNCIA TIPO "A"- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO- LOTE 2			128.900,00	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Valor Unitário	Unidade	Quantidade
		Marca				Valor Total
2	028.000.177	AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - LOTE 02		0,00	UN.	1
					0,00	
				Valor Total dos Itens:		
				0,00		

7150 - ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
Item	Lote	Descrição do Lote				Valor Total
3	00000003	AMBULANCIA TIPO "A"- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO- LOTE 3				128.900,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço			Unidade	Quantidade
		Marca			Valor Unitário	Valor Total
3	028.000.178	AMBULÂNCIA TIPO "A" - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - LOTE 03			UN.	1
					0,00	0,00
Valor Total dos Itens:					0,00	
Valor Total Geral:					386.700,00	
Valor Total da Licitação:					386.700,00	